



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB

PODER EXECUTIVO

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020

EDITAL

EDITAL Nº02/2025 - CONVOCAÇÃO DE GESTORES E GESTORES ADJUNTOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Email:** educação.saojoaodocariri@gmail.com**Rua Elias Ramos S/N – Centro – São João do Cariri – Paraíba****CNPJ: 09.074.345/0001-64****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025**

A Secretária Municipal de Educação de São João do Cariri/PB, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê a **Lei Federal nº 14.113/2020**, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), notadamente no que dispõe o artigo 13, que trata da **gestão democrática do ensino público**, e em conformidade com os princípios da administração pública e as diretrizes do processo seletivo simplificado vigente,

RESOLVE:**Art. 1º**

Convocar os(as) **gestores(as) escolares e adjuntos(as)** aprovados(as) no processo seletivo simplificado nº 02/2025 para comparecerem à sede da **Municipal Nossa Senhora dos Milagres**, situada à Rua 15 de Novembro, no dia 30 de Junho de 2025, às 8:30 horas, para **tomarem posse e serem oficialmente designados(as)** para as unidades escolares municipais.

Art. 2º

A designação dos(as) gestores(as) será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no processo seletivo, considerando o perfil profissional, a experiência, resultados obtidos, apontamentos do plano de gestão, a afinidade com a comunidade escolar e as demandas específicas de cada escola.

Art. 3º

A manutenção no cargo de gestão estará condicionada ao **mérito e desempenho funcional**, conforme previsto no § 1º do art. 13 da Lei nº 14.113/2020, que destaca a necessidade de avaliação e acompanhamento das ações de gestão com base em indicadores de desempenho educacional, administrativos e pedagógicos.

Art. 4º

No intuito de assegurar a melhoria contínua dos índices de aprendizagem e fortalecer a equidade na qualidade da educação, **poderá haver substituição de gestores escolares entre unidades da rede**, respeitando os princípios da impessoalidade, eficiência e interesse público.

Art. 5º

O(a) gestor(a) que não comparecer no dia e horário determinados neste Edital, sem justificativa formal aceita pela Secretaria Municipal de Educação, será considerado(a) desistente, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte da lista de classificação.

Art. 6º

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Cariri/PB, 18 de Junho de 2025.


Josicleide Cavalcante Guimaraes

Secretária Municipal de Educação

Publicada e Autorizada por: JOSEILMA DE SOUZA SILVA

Código da Matéria: 20250618051535 - Data/Hora Publicação: 18/06/2025 17:17:34



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB
PODER LEGISLATIVO

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020